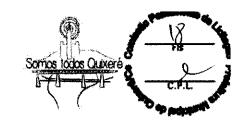


SECRETARIA SAÚDE

– ADM "Somos Todos Quixeré"



AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quixeré, através da SECRETARIA DE SAÚDE, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE TERAPÊUTICO PARA DAR SUPORTE E ASSISTÊNCIA DIRETA AOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E TERAPIAS DE CUNHO ARTÍSTICO E ARTESANAL DESENVOLVIDAS PELO CAPS I (CAPS MARIA LIVIA CARNEIRO) DE QUIXERÉ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2024 em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no PRAZO MINIMO de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 07 de maio de 2024. As propostas e os documentos de habilitação poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizado na Rua Padre Zacarias, nº 332, bairro Centro, em Quixeré-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: licitaquixeré@outlook.com.

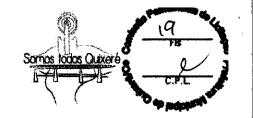
Edital encontra-se anexo a esta publicação.

Quixeré-Ce, 92 de maio de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA SECRETÁRIO DE SAÚDE



SECRETARIA SAÚDE -- ADM "Somos Todos Quixeré"



PROCESSO Nº. 0040/2024 DISPENSA Nº. 0040/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, Inscrito no CNPJ Nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Padre Zacarias, n. º 332, Centro — Quixeré/CE, CEP 62.920-000, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto: 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, e DECRETOS MUNICIPAL Nº 1422/2023. DE 13 DE MARCO DE 2023 e Nº 1468/2024 DE 01º DE FEVEREIRO DE 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conformeos critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: **07 de maio de 2024** até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇOS ELETRÔNICO PARA CONSULTA DE EDITAL, ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Site https://www.quixere.ce.gov.br/

Informações: e-mail: licitaquixeré@outlook.com e

Telefone: (85) 4042-5520

1. - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE TERAPÊUTICO PARA DAR SUPORTE E ASSISTÊNCIA DIRETA AOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E TERAPIAS DE CUNHO ARTÍSTICO E ARTESANAL DESENVOLVIDAS PELO CAPS I (CAPS MARIA LIVIA CARNEIRO) DE QUIXERÉ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

1.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- a) Identificação das Necessidades Individuais: O assistente terapêutico realizará uma avaliação inicial dos usuários do CAPS I para identificar suas necessidades, habilidades, interesses e preferências em relação às atividades terapêuticas de cunho artístico e artesanal.
- b) Planejamento e Organização das Atividades: Com base na avaliação inicial, o assistente terapêutico trabalhará em conjunto com os profissionais de nível superior para planejar e organizar as atividades e terapias de acordo com as necessidades e objetivos individuais de cada usuário.
- c) Apoio durante as Atividades e Terapias: Durante a execução das atividades e terapias de cunho artístico e artesanal, o assistente terapêutico fornecerá suporte e assistência direta aos profissionais de nível superior e aos usuários. Isso inclui ajudar na preparação dos materiais, orientar os usuários na realização das atividades e proporcionar um ambiente seguro e acolhedor.
- d) Estímulo à Expressão Criativa e Autoexpressão: O assistente terapêutico estimulará a expressão criativa e a autoexpressão dos usuários, encorajando-os a explorar diferentes técnicas artísticas e artesanais, experimentar novos materiais e expressar suas emoções e experiências por meio da arte.
- e) Registro e Avaliação do Progresso: O assistente terapêutico será responsável por manter registros detalhados das atividades realizadas e do progresso dos usuários ao longo do tempo. Isso inclui documentar observações sobre o envolvimento dos usuários, suas conquistas e desafios enfrentados durante as atividades terapêuticas.





SECRETARIA SAÚDE

– ADM "Somos Todos Quixeré"



f) Acompanhamento pós-atividades: Após a realização das atividades terapêuticas, o assistente terapêutico fornecerá um acompanhamento aos usuários, oferecendo suporte emocional e oportunidades para discutir suas experiências e sentimentos decorrentes das atividades realizadas.

g) Atualização e Aperfeiçoamento Profissional: O assistente terapêutico buscará continuamente atualizar seus conhecimentos e habilidades por meio de participação em cursos, workshops, treinamentos e práticas terapêuticas, garantindo sua competência profissional e contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados.

Por meio desse detalhamento da execução do serviço de assistente terapêutico, busca-se garantir a qualidade, eficácia e humanização do atendimento terapêutico oferecido aos usuários do CAPS I de Quixeré-CE, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

- 1.3. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
- 1.3.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA:
- 1.3.2. ANEXO II MODELO DE PROPOSTA:
- 1.3.3. ANEXO III MINUTA DE CONTRATO.
- 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de QUIXERÉ CE, para exercício de 2024. Dotação Orçamentária nº 0601.10.122.1001.2.047 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesas nº 3.3.90.36.31 E/OU 3.3.90.39.52 SERV. DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL.
- 3. DO VALOR ESTIMADO:
- 3.1. O valor global estimado para contratação será de 16.266,66 (dezesseis mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), levando-se em consideração a média do valor mensal de R\$ 2.033,33 (dois mil e trinta e três reais e trinta e três centavos) pelo período de 08 (oito meses).
- 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTADE PRECO/COTAÇÃO:
- **4.1.** A presente DISPENSA DE LIC!TAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitaquixeré@outlook.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
- **4.1.1.** Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação via e-mail: **07/05/2024 às 23h59min.** Caso o proponente opte por apresentar sua proposta e documentação de habilitação no setor de Licitações esta entrega deverá ocorrer até o dia **07/05/2024 às 13:00hs**
- **4.1.2.** O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as sequintes informações:
- 4.1.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- 4.1.2.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da LeiComplementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 4.1.2.3. o pieno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantesdo procedimento;
- 4.1.2.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- 4.1.2.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021



SECRETARIA SAÚDE

– ADM "Somos Todos Quixeré"



(Não emprega menor).

- **4.1.3.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.
- **4.1.4.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- **4.1.5.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- **4.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA FISICA:

4.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.3.1.1- Documento de Identificação Pessoal com foto.
- 4.3.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física CPF.
- 4.3.1.3 Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).
- **Nota:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

4.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- 4.4.51- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (CND ESTADUAL) e municipal (CND MUNICIPAL) do domicilio da empresa licitante.
- 4.4.2 Certidão conjunta de regularidade da **RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS** e dívida ativa da União e INSS.
- 4.4.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT.

4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

4.6 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO – PESSOA JURIDICA

4.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **4.6**.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- **4.6.1**.2. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 4.7..1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **4.7.**.2. Prova de inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **4.7.**.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- **4.7.**.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- **4.7.**.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- **4.7.**.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;



SECRETARIA SAÚDE

– ADM "Somos Todos Quixeré"



4.7..7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade, (CNDT);

4.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.8.1 BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações ontábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a). Os documentos referidos no item 4.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa

jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

4.8.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

4.8.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do

Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

- 4.8.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO, desde que a DEFIS Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega, com o respectivo recibo de entrega dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- **4.8.1.4.** A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

4.8.2. Certidão negativa de feitos sobre FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do licitante,

dentro de prazo de validade;

4.8.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

4.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.9.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

4.9.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) gestor(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei

14.133/2021.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3. Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

eré/CE



SECRETARIA SAÚDE

– ADM "Somos Todos Quixeré"



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **6.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- **6.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- **6.3.** A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Quixeré - Ce, 02 de maio de 2024.

JOÃØ URÂNIO MOGUEIRA FERREIRA SECRETÁRIO DE SAÚDE DE QUIXERÉ



SECRETARIA SAÚDE

– ADM "Somos Todos Quixeré"



PROCESSO Nº 0040/2024 DISPENSA Nº 0040/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Referência é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE TERAPÊUTICO PARA DAR SUPORTE E ASSISTÊNCIA DIRETA AOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E TERAPIAS DE CUNHO ARTÍSTICO E ARTESANAL DESENVOLVIDAS PELO CAPS I (CAPS MARIA LIVIA CARNEIRO) DE QUIXERÉ- JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Para determinação das especificações do serviço segue em anexo as tabelas devidamente

discriminadas de acordo com a especificação do serviço.

	stoot in time dade do dest de contra cope en reafae de certife.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNIT.	VR TOT.	
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE TERAPÊUTICO PARA DAR SUPORTE E ASSISTÊNCIA DIRETA AOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E TERAPIAS DE CUNHO ARTÍSTICO E ARTESANAL DESENVOLVIDAS PELO CAPS I (CAPS MARIA LIVIA CARNEIRO) DE QUIXERÉ-CE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MÊS	8	2.033,33	16.266,67	

2.2 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- a) Identificação das Necessidades Individuais: O assistente terapêutico realizará uma avaliação inicial dos usuários do CAPS I para identificar suas necessidades, habilidades, interesses e preferências em relação às atividades terapêuticas de cunho artístico e artesanal.
- b) Planejamento e Organização das Atividades: Com base na avaliação inicial, o assistente terapêutico trabalhará em conjunto com os profissionais de nível superior para planejar e organizar as atividades e terapias de acordo com as necessidades e objetivos individuais de cada usuário.
- c) Apoio durante as Atividades e Terapias: Durante a execução das atividades e terapias de cunho artístico e artesanal, o assistente terapêutico fornecerá suporte e assistência direta aos profissionais de nível superior e aos usuários. Isso inclui ajudar na preparação dos materiais, orientar os usuários na realização das atividades e proporcionar um ambiente seguro e acolhedor.
- d) Estímulo à Expressão Criativa e Autoexpressão: O assistente terapêutico estimulará a expressão criativa e a autoexpressão dos usuários, encorajando-os a explorar diferentes técnicas artísticas e artesanais, experimentar novos materiais e expressar suas emoções e experiências por meio da arte.
- e) Registro e Avaliação do Progresso: O assistente terapêutico será responsável por manter registros detalhados das atividades realizadas e do progresso dos usuários ao longo do tempo. Isso inclui documentar observações sobre o envolvimento dos usuários, suas conquistas e desafios enfrentados durante as atividades terapêuticas.
- f) Acompanhamento pós-atividades: Após a realização das atividades terapêuticas, o assistente terapêutico fornecerá um acompanhamento aos usuários, oferecendo suporte emocional e oportunidades para discutir suas experiências e sentimentos decorrentes das atividades realizadas.
- g) Atualização e Aperfeiçoamento Profissional: O assistente terapêutico buscará continuamente atualizar seus conhecimentos e habilidades por meio de participação em cursos,

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n. ° 332, Centro – Quixeré/CE CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2 CEP 62.920-000 |www.quixere.ce.gov.br| (85) 4042-5520



SECRETARIA SAÚDE

– ADM "Somos Todos Quixeré"



workshops, treinamentos e práticas terapêuticas, garantindo sua competência profissional e contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação do serviço de assistente terapêutico para pacientes e familiares atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) é justificada por diversos benefícios que essa abordagem terapêutica pode proporcionar. O respectivo serviço envolve a utilização de atividades artísticas, como pintura, desenho, modelagem e outras expressões criativas, como meio de promover o bem-estar emocional e psicológico dos indivíduos. Abaixo estão algumas razões que justificam a necessidade dessa contratação:

a) Ampliação da capacidade de atendimento: Com um Assistente Terapêutico, o CAPS I pode aumentar sua capacidade de atendimento, possibilitando que mais pacientes recebam

assistência terapêutica em atividades artisticas e artesanais.

b) Melhoria na qualidade do atendimento: O Assistente Terapêutico pode proporcionar um acompanhamento mais individualizado aos pacientes, auxiliando-os nas atividades terapêuticas de acordo com suas necessidades específicas, o que pode resultar em uma melhoria na qualidade do atendimento.

c) Promoção da inclusão social e autonomia: As atividades artísticas e artesanais têm o potencial de promover a inclusão social e o desenvolvimento da autonomia dos pacientes atendidos pelo CAPS I. O Assistente Terapêutico pode contribuir significativamente para esse

processo, oferecendo suporte e orientação aos pacientes durante as atividades.

d) Fortalecimento da equipe multidisciplinar: Ao contar com um Assistente Terapêutico, a equipe do CAPS I pode se beneficiar do suporte adicional para a execução das atividades terapêuticas, permitindo uma melhor distribuição de tarefas e uma abordagem mais integrada e eficaz no tratamento dos pacientes.

e) Redução do estresse dos profissionais de nível superior: Com o auxílio de um Assistente Terapêutico, os profissionais de nível superior podem ter uma carga de trabalho mais equilibrada, o que pode contribuir para a redução do estresse e o aumento da satisfação no

trabalho.

f) Aumento da eficiência operacional: Ao delegar parte das responsabilidades relacionadas à execução das atividades terapêuticas para o Assistente Terapêutico, a equipe do CAPS I pode ganhar em eficiência operacional, permitindo que os profissionais de nível superior foquem em outras áreas de atuação que demandem suas habilidades específicas.

Em resumo, a contratação de um Assistente Terapêutico para dar suporte e assistência direta às atividades e terapias de cunho artístico e artesanal desenvolvidas pelo CAPS I é justificável tanto para melhorar a qualidade do atendimento aos pacientes quanto para fortalecer a equipe

multidisciplinar e otimizar o funcionamento da instituição.

3.2 De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 – Para a contratação da prestação de serviço de Assistente Terapêutico para dar suporte e assistência direta aos profissionais de nível superior na execução das atividades e terapias de cunho artístico e artesanal desenvolvidas pelo CAPS I (CAPS Maria Lívia Carneiro) de Quixeré-CE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, é necessário seguir um processo bem estruturado e transparente. Aqui está uma descrição geral da solução como um todo:

a) Levantamento de Necessidades: Realizar um levantamento detalhado das necessidades específicas do CAPS I, considerando as atividades artísticas e artesanais desenvolvidas, bem como

o perfil dos usuários atendidos.

b) Elaboração de Termo de Referência (TR): Com base nas necessidades identificadas, elaborar um TR detalhado que descreva os requisitos necessários para a contratação do Assistente Terapêutico. Isso inclui qualificações, experiência mínima, carga horária, entre outros.



SECRETARIA SAÚDE

– ADM "Somos Todos Quixeré"



c) Publicação do Edital de Chamamento Público: Publicar o edital de chamamento público, seguindo os trâmites legais e os prazos estabelecidos pela legislação municipal, estadual e federal.

d) Recebimento e Avaliação das Propostas: Receber as propostas dos interessados e realizar uma avaliação criteriosa com base nos critérios estabelecidos no TR, como formação, experiência, compatibilidade com as atividades do CAPS I, entre outros.

e) Seleção e Contratação: Selecionar o profissional ou empresa mais adequado conforme a avaliação das propostas. Após a seleção, formalizar o contrato de prestação de serviço,

estabelecendo os termos, condições, prazos e remuneração.

f) Integração e Capacitação: Integrar o Assistente Terapêutico à equipe do CAPS I, proporcionando capacitação e treinamento específico sobre as atividades e terapias desenvolvidas na instituição, além de orientações sobre os protocolos e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

g) Acompanhamento e Avaliação: Realizar um acompanhamento contínuo do trabalho do Assistente Terapêutico, avaliando seu desempenho, integração com a equipe, satisfação dos

usuários e impacto nas atividades terapêuticas desenvolvidas.

 Ajustes e Melhorias: Com base nas avaliações periódicas, realizar ajustes necessários no contrato, na capacitação ou nas atividades desenvolvidas, visando sempre a melhoria contínua dos

serviços prestados.

Esse processo busca garantir não apenas a contratação do profissional adequado, mas também sua integração efetiva na equipe e o alcance dos objetivos terapêuticos e assistenciais do CAPS I. Além disso, a transparência e a legalidade devem ser preservadas em todas as etapas, assegurando a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à comunidade atendida.

4.2 - A solução apontada para melhor atender as necessidades apontadas com o atendimento as diretrizes e a legislação vigente é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS através do critério de MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Natureza da Contratação: pretação DE SERVIÇOS continuada;

5.2 Duração Inicial do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

5.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA FISICA:

5.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1 - Documento de Identificação Pessoal com foto.

5.3.1.4 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física.

5.3.1.5 - Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

5.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

5.4.1- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (CND ESTADUAL) e municipal (CND MUNICIPAL) do domicilio da empresa licitante.

5.4.2 – Certidão conjunta de regularidade da **RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS** e dívida ativa da União e INSS.

5.4.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;





SECRETARIA SAÚDE

– ADM "Somos Todos Quixeré"



5.6 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO – PESSOA JURIDICA 5.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.6.1.2. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.7.2. Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.7.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.7.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.7.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.7.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

5.7.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade, (CNDT);

5.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.8.1 BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações ontábeis DOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS;

a). Os documentos referidos no item **5.8.1** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

5.8.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

5.8.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

5.8.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO, desde que a DEFIS — Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega, com o respectivo recibo de entrega dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.8.1.4. A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

5.8.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

5.8.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

5.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.9.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU**



SECRETARIA SAÚDE

– ADM "Somos Todos Quixeré"



CERTIDÃO (ÕES) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

5.9.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) gestor(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

5.10 DA SUSTENTABILIDADE

- 5.10.1 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.
- 5.10.2 Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 5.10.3 Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;
- 5.10.4 Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 5.10.5 Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- 5.10.6 Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 5.10.7 Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.
- 5.10.8 Priorizar candidatos com formação e experiência comprovadas na área de saúde mental e na utilização de técnicas terapêuticas artísticas e artesanais. Isso garante a qualidade do serviço prestado e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.
- 5.10.9 Avaliar o compromisso do candidato ou da empresa com a inclusão social, o respeito à diversidade e a promoção da igualdade de oportunidades. Isso pode incluir a contratação de profissionais locais, que conheçam a realidade e as necessidades da comunidade atendida pelo CAPS I.
- 5.10.10 Incentivar práticas sustentáveis no desenvolvimento das atividades terapêuticas, como o uso de materiais reciclados, a redução do consumo de recursos naturais e a promoção da conscientização ambiental entre os usuários e a equipe.
- 5.10.11 Exigir transparência nos processos de contratação, garantindo que todas as informações sejam claras e acessíveis aos interessados. Além disso, verificar o cumprimento de normas éticas e legais relacionadas ao trabalho terapêutico e à prestação de serviços de saúde.
- 5.10.12 Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação contínuos para acompanhar o desempenho do Assistente Terapêutico, a satisfação dos usuários e a eficácia das terapias desenvolvidas. Isso permite identificar oportunidades de melhoria e garantir a qualidade dos serviços ao longo do tempo.
- 5.10.13 Promover a integração com outras instituições e profissionais da área de saúde mental e artística, buscando sinergias e trocas de experiências que possam enriquecer as práticas terapêuticas e promover o desenvolvimento sustentável das atividades do CAPS I.

5.11 - TRANSIÇÃO CONTRATUAL

5.11.1 Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. Início da execução do objeto: Ocorrerá no prazo mázimo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço;



SECRETARIA SAÚDE

– ADM "Somos Todos Quixeré"



6.1.3. A execução está condicionada as especificações, prazos e valores estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme cronograma de execução, horários e locais estabelecidos pela SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré-Ce.

6.2 - Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.2.1 O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

Os resultados pretendidos para a contratação da prestação de serviço de Assistente Terapêutico para dar suporte e assistência direta aos profissionais de nível superior na execução das atividades e terapias de cunho artístico e artesanal desenvolvidas pelo CAPS I (CAPS Maria Lívia Carneiro) de Quixeré-CE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, devem estar alinhados aos objetivos e à missão do CAPS I, bem como às diretrizes da Secretaria de Saúde. Aqui estão alguns resultados esperados:

- a) Melhoria na Qualidade dos Serviços: Espera-se que a presença do Assistente Terapêutico contribua para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pelo CAPS I, especialmente nas atividades e terapias artísticas e artesanais. Isso inclui aprimoramento das técnicas terapêuticas, maior engajamento dos usuários e resultados mais efetivos nos processos terapêuticos.
- b) Apoio e Suporte à Equipe: O Assistente Terapêutico deve proporcionar suporte e assistência direta aos profissionais de nível superior, auxiliando na execução das atividades, na organização dos materiais e na interação com os usuários. Isso permite que a equipe multidisciplinar trabalhe de forma mais integrada e eficiente.
- c) Aumento da Inclusão e Participação dos Usuários: Espera-se que as atividades e terapias desenvolvidas com o suporte do Assistente Terapêutico promovam maior inclusão social, participação ativa dos usuários e fortalecimento dos vínculos comunitários. Isso contribui para o bemestar emocional, social e mental dos usuários atendidos pelo CAPS I.
- d) Desenvolvimento de Habilidades e Autoestima: As atividades artísticas e artesanais têm o potencial de desenvolver habilidades criativas, manuais e expressivas nos usuários, além de promover o aumento da autoestima e da autoconfiança. O Assistente Terapêutico deve contribuir para potencializar esses aspectos positivos nos usuários atendidos.
- e) Avaliação e Monitoramento dos Resultados: É fundamental estabelecer indicadores de desempenho e realizar avaliações periódicas para monitorar os resultados obtidos com a contratação do Assistente Terapêutico. Isso permite identificar pontos fortes, áreas de melhoria e ajustar estratégias conforme necessário para alcançar os objetivos propostos.
- f) Fortalecimento da Rede de Saúde Mental: A contratação do Assistente Terapêutico também pode contribuir para o fortalecimento da rede de saúde mental da região, estabelecendo parcerias, compartilhando boas práticas e integrando-se a iniciativas de promoção da saúde mental e do bem-estar da comunidade.

Ao alcançar esses resultados, a contratação do Assistente Terapêutico não apenas atende às necessidades do CAPS I e da Secretaria de Saúde, mas também promove impactos positivos na vida dos usuários, na equipe de profissionais e na comunidade como um todo, fortalecendo os serviços de saúde mental e o cuidado integral oferecido pelo CAPS I.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

- **7.1.1**. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- **7.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- **7.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a



SECRETARIA SAÚDE

-- ADM "Somos Todos Quixeré"



execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- **7.1.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- **7.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- **7.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- **7.1.7**. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- **7.1.7.1**. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- **7.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2°).
- **7.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).

8. PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **8.2** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 8.3 Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).
- **8.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
- 9.2.1 a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **9.2.2** o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 9.2.3 o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação,





SECRETARIA SAÚDE ADM "Somos Todos Quixeré"



constantesdo procedimento;

O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber: e

9.2.5 O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega

menor).

- A Proposta de preco deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste 9.3 Edital.
- As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital 9.4 serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital,

devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de 9.7

Referência:

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de 16.266,66 (dezesseis mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), levando-se em consideração a média do valor mensal de R\$ 2.033,33 (dois mil e trinta e três reais e trinta e três centavos) pelo período de 08 (oito meses), conforme pesquisa de preço realizado pelo setor de compras da prefeitura municipal de Quixeré. (Pesquisa de preço em anexo)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no art. 23, § 1°, inciso IV, da Lei Nº 14.133/21.

11. ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2024)

11.1.1 A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

11.1.2 Este serviço está enquadrado no PCA (Plano de Contratações Anuais) da Prefeitura 0601.10.122.1001.2.047-Dotação Orçamentária nº Quixeré, com a Municipal GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesas nº 3.3.90.36.31 E/OU 3.3.90.39.52 - SERV. DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL

> JOÃO/URÂNIO MOGUEIRA FERREIRA SECRETARIO DE SAÚDE



EMAIL:

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA SAÚDE

- ADM "Somos Todos Quixeré"



PROCESSO Nº. 0040/2024 DISPENSA Nº. 0040/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL	E/OU	PESSOA	FÍSICA:
CNPJ /CPF:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE / FAX	(:		

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE TERAPÊUTICO PARA DAR SUPORTE E ASSISTÊNCIA DIRETA AOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E TERAPIAS DE CUNHO ARTÍSTICO E ARTESANAL DESENVOLVIDAS PELO CAPS I (CAPS MARIA LIVIA CARNEIRO) DE QUIXERÉ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOT
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE TERAPÊUTICO PARA DAR SUPORTE E ASSISTÊNCIA DIRETA AOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E TERAPIAS DE CUNHO ARTÍSTICO E ARTESANAL DESENVOLVIDAS PELO CAPS I (CAPS MARIA LIVIA CARNEIRO) DE QUIXERÉ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE	Meses	08		

į	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias
	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONFORME CLAUSULA 3.2 DA MINUTA DO CONTRATO
	PRAZO E LOCAL DE	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONFORME ANEXO I
	ENTREGA/EXECUÇÃO:	DO EDITAL

Declaramos que:

Valor total global: R\$

- 1. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2. Estamos enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da LeiComplementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3. Temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantesdo procedimento;
- 4. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- 5 que atendemos ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente porconta da Empresa contratada/pessoa física:

porconia	aa Emprooa	oon matadar poc	,000 11010u,		
Apresenta	amos nossa	proposta confo	rme o estabelecid	o no Edital.	

фe

é/CE

de 2024.

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n. ° 332, Centro – Quixeré/CE CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2 CEP 62.920-000 | www.quixere.ce.gov.br| (85) 4042-5520



SECRETARIA SAÚDE

– ADM "Somos Todos Quixeré"



Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



SECRETARIA SAÚDE

– ADM "Somos Todos Quixeré"



PROCESSO Nº. 0040/2024 DISPENSA Nº. 0040/2024

ANEXO III

MINUTA DE CON				
SI FAZEM O MUNI	CÍPIO D	E QU	IXERÉ, A	TRAVÉS
DO SECRETARIA	DE ADI	MINIS	TRAÇÃO	COM A
EMPRESA	(OU		0	SR.(A)
	•			DE
CONFORMIDADE	COM	AS	CLÁUSU	ILAS A
SEGUIR EXPOSTA	AS:			

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 - DO	CONTRA	ATANTE:
----------	--------	---------

1.1.1 — O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ — CE, por intermédio do(a) SECRETARIA DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Rua PADRE ZACARIAS, N° 332 CENTRO DE QUIXERÉ-CE - CEP 62.920-000, inscrito no CNPJ sob o n°. 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo(a) SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr.(a). JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, nomeado através da Portaria N° 009.04.01.2021 de 04 de janeiro de 2021.

1.2 - DO CONTRATADO: 1.2.1 A empresa (ou o Sr.)	. inscrito	no CNPJ/MF Nº
(ou inscrito no CPF N°), com sede na cidade d	de,
Estado do , situada na Rua	, N°	- CEP 62.920-000, ,
neste ato representado pelo Srou procurador, inscrito no CPF nº	, brasileiro, Sócio Adminis	strado ou Propretário
1.3 – DOS FUNDAMENTOS: 1.3.1 – A presente contratação decorre do Proc 0040/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, co artigo 75 inciso II do respectivo diploma legal e se re público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios o privado.	om destaque para o artigo 72 egerá por suas cláusulas, pelos	l e para o inciso I do s preceitos de direito

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 — Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE TERAPÊUTICO PARA DAR SUPORTE E ASSISTÊNCIA DIRETA AOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E TERAPIAS DE CUNHO ARTÍSTICO E ARTESANAL DESENVOLVIDAS PELO CAPS I (CAPS MARIA LIVIA CARNEIRO) DE QUIXERÉ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

2.2 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- a) Identificação das Necessidades Individuais: O assistente terapêutico realizará uma avaliação inicial dos usuários do CAPS I para identificar suas necessidades, habilidades, interesses e preferências em relação às atividades terapêuticas de cunho artístico e artesanal.
- b) Planejamento e Organização das Atividades: Com base na avaliação inicial, o assistente terapêutico trabalhará em conjunto com os profissionais de nível superior para planejar e organizar as atividades e terapias de acordo com as necessidades e objetivos individuais de cada usuário.
- c) Apoio durante as Atividades e Terapias: Durante a execução das atividades e terapias de cunho artístico e artesanal, o assistente terapêutico fornecerá suporte e assistência direta aos profissionais de nível superior e aos usuários. Isso inclui ajudar na preparação dos materiais,





SECRETARIA SAÚDE

– ADM "Somos Todos Quixeré"



orientar os usuários na realização das atividades e proporcionar um ambiente seguro e acolhedor.

- d) Estímulo à Expressão Criativa e Autoexpressão: O assistente terapêutico estimulará a expressão criativa e a autoexpressão dos usuários, encorajando-os a explorar diferentes técnicas artísticas e artesanais, experimentar novos materiais e expressar suas emoções e experiências por meio da arte.
- e) Registro e Avaliação do Progresso: O assistente terapêutico será responsável por manter registros detalhados das atividades realizadas e do progresso dos usuários ao longo do tempo. Isso inclui documentar observações sobre o envolvimento dos usuários, suas conquistas e desafios enfrentados durante as atividades terapêuticas.
- f) Acompanhamento pós-atividades: Após a realização das atividades terapêuticas, o assistente terapêutico fornecerá um acompanhamento aos usuários, oferecendo suporte emocional e oportunidades para discutir suas experiências e sentimentos decorrentes das atividades realizadas.
- g) Atualização e Aperfeiçoamento Profissional: O assistente terapêutico buscará continuamente atualizar seus conhecimentos e habilidades por meio de participação em cursos, workshops, treinamentos e práticas terapêuticas, garantindo sua competência profissional e contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE: 3.1- DO PRAZO:

3.1.1 — O presente instrumento vigorará partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021.

3.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

- 3.2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____(______), já incluídos ostributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo pago mensalmente a importacia de R\$ ______(_____)
- 3.2.2 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.2.3** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- **3.2.4** Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria Saúde, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).
- 3.2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

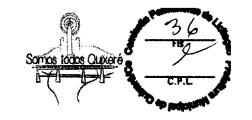
3.3 - DO REAJUSTE:

- 3.3.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IGP-M calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV IBGE).
- 3.3.2 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **3.3.3** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 3.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.3.5 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua



SECRETARIA SAÚDE

- ADM "Somos Todos Quixeré"



assinatura.

3.3.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1.** Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:
- **4.2.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.
- **4.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.
- 4.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência;
- **4.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas:
- **4.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **4.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **4.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 4.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;
- **4.9.** Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **4.10.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **4.10.1.** A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **4.11.** Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.
- **4.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **4.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:
- 5.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- **5.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **5.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **5.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **5.6**. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



SECRETARIA SAÚDE

-- ADM "Somos Todos Quixeré"



- **5.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **5.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **5.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **5.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- **5.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- **6.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **5.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **5.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- **5.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **5.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **5.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **5.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **5.21.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- **5.22.** Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.
- **5.23.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE,



SECRETARIA SAÚDE

– ADM "Somos Todos Quixeré"



respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE. **5.24** A prestação dos serviços somente será realizada mediante apresentação de guia de encaminhamento, com carimbo e assinatura do servidor competente da **SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Quixeré.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte **Dotação** Orçamentária nº 0601.10.122.1001.2.047 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE ; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesas nº 3.3.90.36.31 E/OU 3.3.90.39.52 – SERV. DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 7.1 A gestão do contrato será realizada pelo(a) SECRETÁRIO DE SAÚDE a Sr.(a). JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, NOMEADO(A) ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 009.04.01.2021 de 04 de janeiro de 2021.

- 7.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). GLERISON DE SOUSA QUEIROGA conforme Portaria Nº 017.31.03/2023 de 31 de março de 2023.
- 7.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.5 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.6 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

- 8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato:
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente iustificado:
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em





SECRETARIA SAÚDE

– ADM "Somos Todos Quixeré"



até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do município de Quixeré, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, napresença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Quixeré/Ce,	de	de 2024.
JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA SECRETÁRIO DE SAÚDE CONTRATANTE		Nome do (a) Representante da Empresa/Pessoa Física Nome da Empresa/ Pessoa Física CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
1 Nome: CPF:	2 Nome: CPF:	

